



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 034/CPPD/2014
Do. Presidente da CPPD
Ao. Presidente do Conselho Superior do Ifes

Vitória, 27 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Em conformidade com as disposições legais, estamos encaminhando, em anexo, a “Minuta da Resolução 34/2014”, que estabelece o Regulamento da CPPD do Ifes, para fins de revisão de algumas disposições. Registre-se que a proposta foi aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária da CPPD, realizada em 25 de agosto de 2014.

Oportuno registrar que em face da relevância dessa normativa na orientação das ações da CPPD e das CSPPDs, a elaboração da minuta pautou-se em princípios como:

1. Princípio da Participação

Defende a CPPD que a norma que regulamenta a atuação dos órgãos representativos do corpo docente deve contemplar minimamente suas opiniões sobre os aspectos considerados relevantes na sua atuação. Para atender a esse princípio foram realizadas visitas aos *campi* do Ifes e colhidas as sugestões da classe docente sobre a composição da CPPD e da CSPPD, suas atribuições, organização e funcionamento, bem como as nuances do processo eleitoral destinado à sua constituição.

Cabe mencionar que o processo participativo apresenta inúmeras vantagens incluindo a interação interdisciplinar e multisetorial, que facilita o surgimento de soluções mais criativas e ajustadas à realidade organizacional. Além do mais, o processo participativo aumenta a autoestima das pessoas que passam a assumir a orientação do seu próprio desenvolvimento. Também estabelece uma cumplicidade dos atores para com o processo, melhorando a integração, a interação e a sinergia entre as pessoas. Além do mais, aumenta o nível de responsabilidade dos envolvidos que passam a somar esforços e mobilizar os potenciais para desenvolver e fortalecer a organização, tendo como resultado um maior comprometimento dos participantes com aquilo que for consensuado.

Sob nossa ótica a participação da classe docente na elaboração do documento normativo foi altamente significativa, visto que cerca de 20% do corpo docente efetivo do Ifes participou das reuniões que tinham como pauta a revisão da norma, além do mais a quase totalidade dos *campi* foi consultada.

2. Princípio da Representatividade

Considera-se que a democracia representativa é uma forma de exercício político onde um cidadão delega a outro a faculdade de representá-lo nos espaços que tratam de seus interesses. Entretanto a transferência de poder não exige o rompimento do liame entre o representante e o representado que podem se interagir na avaliação dos resultados e/ou elaboração de estratégias de atuação.

Contudo, como no Ifes existem algumas peculiaridades, como por exemplo uma grande distância geográfica entre os centros decisórios e os locais de atuação dos representados, isso leva a uma tendência ao isolamento das partes, conseqüentemente a informação nem sempre chega aos interessados. Por isso, a classe docente majoritariamente aprovou a composição da CPPD com representantes que atuam nos *campi*, o que permitirá a melhoria no processo de comunicação e de representação.

3. Princípio da Descentralização

O Instituto Federal do Espírito Santo conta atualmente com quase duas dezenas de *campi* em funcionamento, os quais encontram-se distribuídos de norte a sul do Estado do Espírito Santo. Tais unidades são dotadas de uma estrutura mínima de gestão capaz de desempenhar as atribuições relacionadas à apreciação de pedidos e à concessão de direitos funcionais dos servidores, além disso, verifica-se a tendência institucional em delegar aos Diretores Gerais uma série de competências.

Dessa feita, a descentralização poderá trazer inúmeras vantagens como a democratização das decisões e a proibição do abuso de poder, gerando uma maior especialização administrativa, além de reduzir os custos operacionais, comparativamente ao sistema centralizado.

4. Princípio da Celeridade Processual

Celeridade significa leveza, presteza, rapidez, velocidade, o contrário de lentidão. A celeridade processual representa o ritmo do processo desde sua instrução até a decisão. Considerando que alguns *campi encontram-se* distantes da Reitoria e que a movimentação do processo se dá via malote, quando há a necessidade do processo ser

encaminhado à CPPD para apreciação de determinados atos processuais isso pode resultar em considerável perda de tempo e dinheiro.

Tal fato tende a se agravar com a recente decisão da administração pública no sentido de somente considerar os efeitos financeiros a partir da publicação do ato legal que concedeu o benefício.

5. Princípio da Transparência

A publicidade das ações administrativas é tema central nos regimes democráticos contemporâneos. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 insculpiu no art. 37 que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Um dos principais fundamentos da transparência dos atos administrativos é a garantia de acesso às informações coletadas, produzidas e armazenadas pelas diversas agências estatais. Na relação com o poder público, o acesso livre e transparente protege o cidadão de intromissões indevidas e atos arbitrários por parte dos governos e, por outro lado, é condição para a participação do cidadão e dos grupos organizados da sociedade nos processos políticos e na gestão da coisa pública, sendo corolário da democracia.

Registre-se que a proposta em tela foi elaborada a partir de uma ampla consulta à classe interessada, mediante a realização de reuniões previamente convocadas que tinham esse item em pauta. Desta feita, constam dos arquivos da CPPD listas de presenças aos eventos e comprovante do envio da minuta preliminar aos participantes para conhecimento e sugestão de ajustes, bem como a lista de apoio à proposta que poderão ser disponibilizadas ao Colegiado se for de interesse.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para comparecer à reunião do Conselho Superior que apreciará a respectiva minuta para fornecer informações que possam esclarecer as mudanças propostas e subsidiar a decisão dos conselheiros.

Atenciosamente,



Milson Lopes de Oliveira

Presidente da CPPD